

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração Departamento de Compras, Licitações e Contratos Setor de Licitações



### Processo 1 Doc nº 16.182/2022 PROCESSO Nº 516/2022

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	77/2022		
REFERENTE	Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal plocalizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octa Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obr			
EMISSÃO	PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS  15 DE JUNHO DE 2022			



### TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO RECUPERAÇÃO DE LAGE

### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para recuperação de laje de canal pluvial localizada na quadra 179, entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, em atendimento à Secretaria de viação e obras, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

Trata-se de processo de dispensa de licitação para contratação de serviços de engenharia, com foco em empresa e mão de obra especializada, para execução de recuperação de uma laje de um canal pluvial, localizado na quadra 179 entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos. Lage esta que canalizava parte de um canal pluvial que cruza vários meios de quadra, sendo que a mesma (laje) rompeu e desmoronou no local supracitado, devido aos prolongados anos de sua edificação, que sofreu as intempéries do tempo. Esse desmoronamento ocasionou a abertura de um buraco grande, danificando parte de uma edificação residencial e deixando parte do canal a céu aberto. Afim de evitar acidentes, bem como acúmulos de água parada em épocas de epidemia de dengue, e recompor a estrutura da edificação que havia no local, faz-se necessário a reestruturação dessa laje, para que o canal possa ser coberto novamente e a edificação residencial reconstruída. Está incluso neste termo, a execução de todo o serviço, com fornecimento parcial de materiais, sendo que o município fornecerá outra parte dos materiais conforme descrito no memorial descritivo fornecido pela equipe técnica de engenharia.

com fornecimento parcial de materiais, sendo que o município fornecerá outra parte dos materiais conforme descrito no memorial descritivo fornecido pela equipe técnica de engenharia.

Justifica-se a contratação do serviço por dispensa de licitação, visto que o município não possui contrato vigente para este tipo de mão de obra e também por se tratar de um serviço complexo e em local específico, bem como a urgente a ser iniciado essa manutenção e/ou recuperação da laje, sendo necessário a contratação então por dispensa de licitação.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que foi levantado in-loco, junto ao corpo técnico de engenharia da secretaria de viação e obras, as quantidades e medidas necessárias para atender e concluir o serviço.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, o qual se utiliza como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos, através de pesquisa de preços via orçamentos físicos às empresas que atuam no ramo de serviço de engenharia, que está sendo contratado. Dentre os orçamentos apresentados, a empresa **ENGEON ENGENHARIA**, cotou o menor valor, sendo assim escolhida pela administração municipal para a contratação e execução do serviço.

### 3 - EMPRESA CONTRATADA:

ENGEON ENGENHARIA CNPJ: 28.014.669/0001-51 RUA: Flor de Maracujá № 1484 MUNICÍPIO de Corbélia - Paraná CONTATO: (45) 99914-5344

### Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9040-E5B1-A240-C475 e informe o código 9040-E5B1-A240-C475 ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA por 3 pessoas: JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, Assinado



### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

### 4 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM haja visto se tratar de um único item de serviço.

### 5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados na quadra 179, entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, no município de Francisco Beltrão – Pr.

### 6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados imediatamente, após assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço, sendo que a empresa deverá entregar o serviço finalizado em até 30 dias após o recebimento da ordem de serviço.

A vigência da presente dispensa de licitação será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 7 - OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Realizar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, quaisquer serviços que apresentarem avarias ou defeitos.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Na entrega dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte, bem como parcialmente os materiais necessários, conforme memorial descritivo.

## Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9040-E5B1-A240-C475 e informe o código 9040-E5B1-A240-C475 Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA



### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

- Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente registrados de acordo com as Leis Trabalhistas, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte.
- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI, sendo de responsabilidade da contratada a exigir a obrigatoriedade do uso.
  - Manter no local da obra, um perfeito sistema de sinalização, afim de evitar incidentes.

### DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Ite	m Descrição	Quant:	- Unidade	Waloctoral R\$
1	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE LAJE DE CANAL PLUVIAL LOCALIZADO NA QUADRA 179 ENTRE AS RUAS SERGIPE E OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	1	SERVIÇO C/ MATERIAL PARCIAL	32.833,00

### 8/1/10

### VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 32.833,00

### 9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município (recursos livres).

### 10 - PENALIDADE/SANÇÕES

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório fazem referência a Lei nº 10.520/2002, as previsto na Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 251/2021.



### 11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do serviço, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Engenheiro Vanios Carlos Biehl - CREA/PR 26.006-D, telefone (46) 3520-2147, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### 12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 01/06/2022
- Secretaria Municipal de Viação e Obras
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Claudio Kozan.
- Telefone para Contato: (46) 3520-2148.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

### 13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 01/06/2022

José Claudimar Borges Secretário Municipal de Viação e Obras

Antonio Carlos Bonetti Sec. Mun. de Administração Cleber Fontana Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

### 14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos ANEXO II – Obtenção do menor preço ANEXO III – certidões negativas ANEXO IIII – Contrato social

# Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9040-E5B1-A240-C475 e informe o código 9040-E5B1-A240-C475



### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

### ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

ltem Descrição	ENGEON	EMPRESA 2 HBM ENGENHARIA	EMPRESA 03 MAQ CONSTRUTORA	NÚMERO DE COTAÇÕES
1 OBRA	33.833.00	<del>37.035.50</del>	35.162.60	3



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9040-E5B1-A240-C475

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 01/06/2022 17:19:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 01/06/2022 20:04:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 02/06/2022 14:25:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9040-E5B1-A240-C475

### Memorial descritivo dos serviços

### Laje tampa

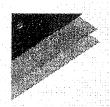
- Considerou-se as dimensões da laje de 4,00 x 14,00 metros com espessura de concreto de 15,00 cm;
- A forma de fundo se trata de vigotas treliçadas H12 com preenchimento em EPS (fornecimento por conta da Prefeitura);
- Foi acrescido um volume de concreto de 4,0 m3 referente a injeção a ser feita abaixo da casa, visto que não há como fazer aterro nesse ponto;
- Para o volume de aterro foi considerado a área da tampa multiplicado por 1,6 metros de profundidade;

### Recuperação paredes e contrapiso

- Foram consideradas duas paredes uma de 3x5 e outra de 3x6 metros, totalizando 11 metros lineares de viga baldrame e 33 metros lineares de paredes;
- Foi considerado chapisco e emboço nas duas faces das paredes;
- Pintura em uma das faces da parede e cerâmica em outra;
- Contrapiso e cerâmica na cozinha e lavanderia, totalizando 36 m2.

### Fica a cargo da municipalidade o fornecimento de:

- Concreto 12,4 m3
- Vigotas treliçadas e EPS para fechamento da laje 56,0 m2
- Terra para reaterro 89,6 m3
- Blocos cerâmicos 9x14x19 1.300,00 und;
- Cerâmica para piso e paredes 75 m2 Considerando perdas.





### ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE LAJE E ESTRUTURA EM ALVENRIA

A/C – Departamento de Engenharia do Município de Francisco Beltrão.

Prezado senhor;

Vimos por meio desta apresentar orçamento para execução do objeto destacado.

Objeto: Recuperação de laje de canal pluvial localizado na quadra Q 179 entre as Ruas Sergipe e Otaviano Teixeira dos Santos no município de Francisco Beltrão — Paraná.

Valor proposto: R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e três reais);

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias;

Validade da proposta: 10 (dez) dias;

Observa-se que o fornecimento de materiais de construção será fornecido pelo município de Francisco Beltrão, salvo os itens orçamentários que não fazem menção ao fornecimento.

Corbélia, 31 de maio de 2022.

4

Hansen & Melo Ltda CNPJ: 28.014.669/0001-51 Marco Antônio Hansen - Representante Legal CPF: 062.790.619-22 RG: 10.320.692-0 SESP/PR

Hansen & Melo LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51 Rua Flor de Maracujá, 1484 - Corbélia - Paraná Fone: (45) 9,9914-5344

⊯ eпgeonengenharia@gmail.com



CNPJ: 28.014.669/0001-51 Rua Flor de Maracujá 1484, Vila Unida, Corbélia, PR Fone: 45 9 9914 5344

E-mail: engeonengenharia@gmail.com

Obra: Recuperação de laje de Canal Cliente: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR Propontente: Hansen & Melo Ltda Processo licitatório: --Data: 31/05/2022 Tempo de obra: 1 mês

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
	CONTRACTOR OF THE STATE OF THE		ruk 100 ki sisti			
1.1	Forma de fundo com utilização de vigota trelicada H 12 e EPS - Excluso fornecimento de laya	m2	56,00	70,00	RŚ	3.920,0
1.2	Aço CA 50 - Taxa de simaduta 90 kg/ m3	m2	756,00	16,50	RS	12,474,0
1.3	Aplicação de Concreto C35 - 15 cm - Excluso fornesimento de concreto	m3	8,40	60,00	RS .	504,6
1.4	Apilicação de Concreto C35 - Preenchimento/ Injeção - Interior da casa - Excluso fornecimento de concreto	m3	4,00	60,00	R\$	240,0
1.6	Reaterro manual de vala - Excluso fornecimento de terra	m3	89,60	.40,00	R\$	3.584,6
	Paredè un alvenaria de Tijolo ceràmico 1/2 vez « Excluso fornecimento de biocos					
2.1	Viga Baldrame	m2	33,00	30,00	R\$	990,
2.3	Sapata 40x40x20	. No	11,00	120,00	R5	1,320,
2.4	Pilar 15x15	und	1,00	150,00	R\$	150,
		ni .	3,00	150,00	R5	450,0
2.5	Chapisco	m2	66,00	6,00	R\$	396,0
2.5	Embasa	m2	66,08	25,00	85	1,650,0
2.7	Caramica Parede - Excluso fornecimento de materials	m2	38,00	40,00	R\$	1.320,0
2.8	Pintura parede	m2	93,00	15,00	R\$	495,0
2.9	Contrapiso - Cozinha e lavanderia - Excluso forticcimento de materiais	m2	36,90	25,00	RŚ	900,0
2.10	Ceramica Piso - Cozinha e lavanderia · Excluso fornécimento de materials	mZ.	36,00	40,00	R\$	1,440,0
3.1	Mobilização e desmobilização	gb	1,00	1500,00	RS	1,500.
3.2	Limpeza de obra - Escluso fornecimento de caminhão	gb	1,00	1560,00	R\$	1.500,0
			7		R\$	32,833,00

Corbélia, 31 de maio de 2022.

Hansen & Melo Ltda

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Marco Antônio Hansen - Representante Legal

CPF: 062.790.619-22 RG: 10.320.692-0 SESP/PR

00011

Registro Crea! Conselho Regional de Engenharía é Agronomía

Consolno Federal de Engenharia e Agrunomia

Republica Federativa do Brasil

Samico Publico Federal



Registro Na Data de Em GT9906CT/T 9707/70/97

Nome

Carteira de Identidade Profissional

Dake do Registroutoro Cleer 9762/Te/50

(UlerProfissional

forme o § 2º do art. S6 da Lei nº 😭 🕰 Presidente do Crea- PR Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conf 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75,

**Trea de Regist** 



Valuranded

lipe Sang.



Conselho Regional de Engenharia e Ágronomia Carteira de Identidade Profissional

Conselho Federal de Engenharia e Agronomía

Republica Federativa do Brasil

Serviço Público Federal

出る

Vascimento

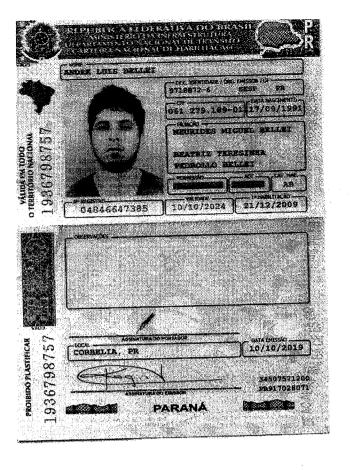
Take Manual A

Date, gler følen fisade

ANDRE LUS DELLE

Nome

NEURIDES MIGUEL BEILE





PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR. A/C SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ORÇAMENTO PARA Recuperação de laje de canal pluvial localizado na quadra Q 179 entre as Ruas Sergipe e Otaviano Teixeira dos Santos no município de Francisco Beltrão - Paraná.

### 1.1-Valor do Orçamento:

O valor orçado para o presente serviço é de R\$ 35. 162,60 (trinta e cinco míl, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos), conforme planilha em anexo.

### Obs.

As quantidades orçadas foram nos repassadas pelo setor de engenharia do município, caso haja qualquer alteração para mais ou menos, estas deverão ser acrescidas e/ou suprimidas do presente orçamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS.

Francisco Beltrão, 01 de Junho de 2022.

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI: 14056615000144 Edicilização: aux localização de la 14056615000144 Edicilização de la 14656615 Edicilização de la 14656615 Edicilização de la 14056615 Edicilização de la 1

MAQ Construtora de obras

(41) 99840-0400

### ORÇAMENTO PARA Recuperação de laje de canal pluvial localizado na quadra Q 179 ( Sergipe e Otaviano Teixeira dos Santos no município de Francisco Beltrão – Pa

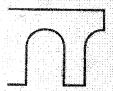
		tall.		
1	LAIE-TAMPA			
1.1	Forma de fundo com utilização de vigota treliçada H 12 e EPS - Excluso fornecimento de laje	m2	56,00	R\$ 78,0
1.2	Aço CA 50 - Taxa de armadura 90 kg/ m3	m2	756,00	R\$ 16,6
1.3	Aplicação de Concreto C35 - 15 cm - Excluso fornecimento de concreto	m3	8,40	R\$ 65,0
1.4	Aplicação de Concreto C35 - Preenchimento/ injeção - Interior da casa - Excluso fornecimento de concreto	m3	4,00	R\$ 65,0
1,5	Reaterro manual de vala - Excluso fornecimento de terra	m3	89,60	R\$ 45,0
110	Committee of the property of the second seco	- 076	orp.	(A) (B) (B)
2	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA			
2.1	Parede em alvenaria de tijolo cerâmico 1/2 vez - Excluso fornecimento de blocos	m2	33,00	R\$ 30,0
2.2	Viga Baldrame	m	11,00	R\$ 118,0
2.3	Sapata 40x40x20	und	1,00	R\$ 155,0
2.4	Pilar 15x15	m	3,00	R\$ 155,0
2.5	Chapisco	m2	66,00	R\$ 8,0
2.6	Embaço	m2	66,00	R\$ 23,5
2.7	Ceramica Parede - Excluso fornecimento de materiais	m2	33,00	R\$ 50,0
2.8	Pintura parede	m2	33,00	R\$ 14,0
2.9	Contrapiso - Cozinha e lavanderia - Excluso fornecimento de materiais	m2	36,00	R\$ 28,0
2.10	Ceramica Piso - Cozinha e lavanderia - Excluso fornecimento de materiais	m2	36,00	R\$ 50,0
TEM 3	DIVERSOS	UA	4 <b>37</b> 0.0	V.Kehuk
3.1	Mobilização e desmobilização	un	1,00	R\$ 2.000,0
3.2	Limpeza de obra - Excluso fornecimento de caminhão	un	1,00	R\$ 1.500,0

Francisco Beltrão, 01 de Junho de 2022.

MAQ Construtora de obras

### entre as Ruas raná.

	28
VALORTIONAL	N
R\$ 35.162,60	Ш
BC 71 7EE 60	
R\$ 21.755,60	
R\$ 4.368,00	
R\$ 12.549.60	
R\$ 12.549,60	' ]
	- 1
R\$ 546,00	ı
	_
	. 1
R\$ 260,00	1
2.00,00	
	٠.
R\$ 4.032,00	
VAIORECTAL	
R\$ 9.907,00	
	222
DE DODAG	
R\$ 990,00	٠.
	-
R\$ 1.298,00	
R\$ 1.298,00 R\$ 155,00	
R\$ 155,00	
R\$ 155,00 R\$ 465,00	
R\$ 155,00	
R\$ 155,00 R\$ 465,00 R\$ 528,00	)
R\$ 155,00 R\$ 465,00 R\$ 528,00	)
R\$ 155,00 R\$ 465,00	)
R\$ 155,00 R\$ 465,00 R\$ 528,00	)
R\$ 155,00 R\$ 465,00 R\$ 528,00	)
R\$ 155,00 R\$ 465,00 R\$ 528,00 R\$ 1.551,00	
R\$ 155,00 R\$ 465,00 R\$ 528,00 R\$ 1.551,00 R\$ 1.650,00 R\$ 462,00	)
R\$ 155,00 R\$ 465,00 R\$ 528,00 R\$ 1.551,00	)
R\$ 155,00 R\$ 465,00 R\$ 528,00 R\$ 1.551,00 R\$ 1.650,00 R\$ 462,00	)
R\$ 155,00 R\$ 465,00 R\$ 528,00 R\$ 1.551,00 R\$ 1.650,00 R\$ 462,00	)
R\$ 155,00 R\$ 465,00 R\$ 528,00 R\$ 1.551,00 R\$ 1.650,00 R\$ 462,00	
R\$ 155,00 R\$ 465,00 R\$ 528,00 R\$ 1.551,00 R\$ 1.650,00 R\$ 462,00	
R\$ 155,00 R\$ 465,00 R\$ 528,00 R\$ 1.551,00 R\$ 1.650,00 R\$ 462,00 R\$ 1.800,00	
R\$ 155,00 R\$ 465,00 R\$ 528,00 R\$ 1.551,00 R\$ 1.650,00 R\$ 462,00 R\$ 1.800,00	
R\$ 155,00 R\$ 465,00 R\$ 528,00 R\$ 1.551,00 R\$ 1.650,00 R\$ 462,00 R\$ 1.800,00	
R\$ 155,000 R\$ 465,000 R\$ 528,000 R\$ 1.551,000 R\$ 1.650,000 R\$ 462,000 R\$ 1.800,000	
R\$ 155,000 R\$ 465,000 R\$ 528,000 R\$ 1.551,000 R\$ 1.650,000 R\$ 462,000 R\$ 1.800,000	
R\$ 155,00 R\$ 465,00 R\$ 528,00 R\$ 1.551,00 R\$ 1.650,00 R\$ 462,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00	
R\$ 155,00 R\$ 465,00 R\$ 528,00 R\$ 1.551,00 R\$ 1.650,00 R\$ 462,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00	
R\$ 155,000 R\$ 465,000 R\$ 528,000 R\$ 1.551,000 R\$ 1.650,000 R\$ 462,000 R\$ 1.800,000	
R\$ 155,00 R\$ 465,00 R\$ 528,00 R\$ 1.551,00 R\$ 1.650,00 R\$ 462,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00	
R\$ 155,00 R\$ 465,00 R\$ 528,00 R\$ 1.551,00 R\$ 1.650,00 R\$ 462,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00	
R\$ 155,000 R\$ 465,000 R\$ 528,000 R\$ 1.551,000 R\$ 1.650,000 R\$ 462,000 R\$ 1.800,000 R\$ 2.000,000 R\$ 2.000,000	
R\$ 155,00 R\$ 465,00 R\$ 528,00 R\$ 1.551,00 R\$ 1.650,00 R\$ 462,00 R\$ 1.800,00 R\$ 1.800,00	



### **HBM** engenharia

### ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE LAJE E ESTRUTURA EM ALVENRIA

HBM Serviços de Engenharia Ltda

CNPJ: 31.374.305/0001-97

E-mail: hbmengenharia01@gmail.com

A/C - Departamento de Engenharia do Município de Francisco Beltrão.

Objeto: Recuperação de laje de canal pluvial localizado na quadra Q 179 entre as Ruas Sergipe e Otaviano Teixeira dos Santos no município de Francisco Beltrão — Paraná.

Valor proposto: R\$ 37.035,50 (trinta e sete mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias;

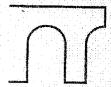
Validade da proposta: 15 (quinze) dias;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO COM BDI		TOTAL
	RECUPERAÇÃO DE LAJE SOBRE CANAL ENTERRADO					
1	LAJE - TAMPA				RŚ	22,392,00
1.1	Forma de fundo com utilização de vigota treliçada H 12 e EPS - Excluso fornecimento de laje	m2	56,00	75,00	R\$	4.200,00
1,2	Aço CA 50 - Taxa de armadura 90 kg/ m3	m2	755,00	18,50	R\$	13.986,00
1.3	Aplicação de Concreto C35 - 15 cm - Excluso fornecimento de concreto	m3	8,40	61,00	R\$	512,40
1.4	Aplicação de Concreto C35 - Preenchimento/ injeção - Interior da casa - Excluso fornecimento de concreto	m3	4,00	61,00	R\$	244,00
1.6	Reaterro manual de vala - Excluso fornecimento de terra	m3	89,60	38,50	R\$	3.449,60
2	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA	A TANK DE LA CONTRACTOR			R\$	10.993,50
2.1	Parede em alvenaria de tijolo cerâmico 1/2 vez - Excluso fornecimento de blocos	m2	33,00	36,00	R\$	1.188,00
2:2	Viga Baldrame	m	11,00	135,00	R\$	1.485,00
2.3	Sapata 40x40x20	und	1,00	135,00	RS	135,00
2.4	Pilar 15x15	m	3,00	135,00	RS	405,00
2.5	Chapisco	m2	66,00	8,00	RŚ	528,00
2.6	Emboço	m2	66,00	30.00	RŚ	1.980,00
2.7	Geramica Parede - Excluso fornecimento de materiais	m2	33,00	42,50	R\$	1.402,50
2.8	Pintura parede	m2	33,00	18.00	R\$	594,00
2.9	Contrapiso - Cozinha e lavanderia - Excluso fornecimento de materiais	m2	36,00	45,50	R\$	1.638,00
2.10	Ceramica Piso - Cozinha e lavanderia - Excluso fornecimento de materiais	m2	36,00	45,50	R\$	1.638,00
3	DIVERSOS				RŠ	3,650,00
3.1	Mobilização e desmobilização	gb	1,00	2000,00	R\$	2.000,00



HBM engenharia

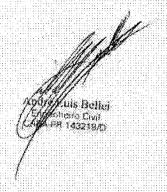
(45) 99914-5344 hbmengenharia01@gmail.com R. Flor de Maracujá, 1495 Corbélia-PR



### **HBM** engenharia

| Limpeza de obra - Excluso fornecimento de caminhão | gb | 1,00 | 1650,00 | R\$ 1.650,00 | R\$ 37.035,50

Corbélia, 01 de junho de 2022.



HBM Serviços de Engenharia Ltda CPNJ: 31.374.305/0001-97 André Luis Bellei Representante legal CPF: 061.279.189-01



HBM engenharia

(45) 99914-5344 hbmengenharia01@gmail.com R. Flor de Maracujá, 1495 Corbélia-PR

CNPJ N°. 28.014.669/0001-51 - NIRE 41208598646

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Alta Floresta/MT, nascido em 15/02/1993, engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 162451-D, portador da cédula de identidade RG nº 1.974.451-0 SESP/MT, expedida em 10/05/2005 e do CPF nº. 044.117.911-88, residente e domiciliado em Alta Floresta/MT, na Rodovia MT 208, Lote 167/5, bairro Rural, CEP 78580-000 e MARCO ANTONIO HANSEN, brasileiro, solteiro, maior, natural de Corbélia/PR, nascido em 02/12/1993, engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 160630-D, portador da cédula de identidade RG nº. 10.320.691-0 SESP/PR, expedida em 17/03/2005 e do CPF nº. 062.790.619-22, residente e domiciliado em Alta Floresta/MT, na Av. Ludovico da Riva Neto, nº 1600, Apto 04, Bairro Centro, CEP 78580-000, únicos sócios da sociedade limitada denominada HANSEN & MELO LTDA, com sede e foro em Cascavel/PR na Rua Amazonas, nº. 524, Bairro São Cristovão, CEP 85813-080, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41208598646 e inscrita no CNPJ nº. 28.014.669/0001-51, resolvem assim **ALTERAR e CONSOLIDAR** o Contrato Social de conformidade com a lei 10.406/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade.

Em razão dessa alteração, o endereço que era: Rua Amazonas, nº 524, Bairro São Cristovão, CEP 85813-080, cidade de Cascavel, estado Paraná, doravante passa ser: Rua Flor de Maracujá, nº 1484, Vila Unida, CEP 85420-000, cidade de Corbélia, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. nº2.031 da Lei nº10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, **ATUALIZAR e CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

### **CONSOLIDAÇÃO:**

HANSEN & MELO LTDA CNPJ N°. 28.014.669/0001-51 – NIRE 41208598646

ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Alta Floresta/MT, nascido em 15/02/1993, engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 162451-D, portador da cédula de identidade RG nº 1.974.451-0 SESP/MT, expedida em 10/05/2005 e do CPF nº. 044.117.911-88, residente e domiciliado em Alta Floresta/MT, na Rodovia MT 208, Lote 167/5, bairro Rural, CEP 78580-000 e MARCO ANTONIO HANSEN, brasileiro, solteiro, maior, natural de Corbélia/PR, nascido em 02/12/1993, engenheiro civil inscrito no

F: 532060-7 536702-6 Marco 540648-0 lock

CNPJ Nº. 28.014.669/0001-51 - NIRE 41208598646

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CREA/PR sob nº 160630-D, portador da cédula de identidade RG nº. 10.320.691-0 SESP/PR, expedida em 17/03/2005 e do CPF nº. 062.790.619-22, residente e domiciliado em Alta Floresta/MT, na Av. Ludovico da Riva Neto, nº 1600, Apto 04, Bairro Centro, CEP 78580-000, únicos sócios da sociedade limitada denominada HANSEN & MELO LTDA, com sede e foro em Corbélia/PR na Rua Flor de Maracujá, nº 1484, Vila Unida, CEP 85420-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41208598646 e inscrita no CNPJ nº. 28.014.669/0001-51

- 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de: HANSEN & MELO LTDA.
- 2ª A sociedade tem sua sede na Rua Flor de Maracujá, nº 1484, Vila Unida, CEP 85420-000 em Corbélia/PR e possui uma filial nº 01 (zero um), situada na cidade de Alta Floresta/MT na Rodovia MT 208, s/n Lote 167/5, Bairro Rural, CEP 78580-000.
- 3ª O objeto social da matriz e filial é: Serviços técnicos de engenharia civil, projetos e execução de obras civis, assessoria e consultoria técnica na área, avaliações e vistorias de imóveis; Abastecimento de água e esgoto, saneamento, galerias de águas pluviais; Execução de obras de edificações comerciais, civis, residenciais, lazer, turismo, industrial, saúde, de segurança e rural; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, de praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais; Obras de terraplanagem; Montagem e fabricação de estruturas metálicas; Fabricação e montagem de estruturas pré moldadas em concreto; Fabricação e comércio de artefatos de concreto; Comércio de concreto e argamassa usinada; Serviços de concretagem; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de sondagens e controle tecnológico de materiais; Construção de redes de energia elétrica de baixa e alta tensão; Comércio varejista de materiais e componentes elétricos e Locação de mão de obra temporária; Representações comerciais e agentes do comércio; Promoção de vendas e a publicidade no local da venda e Distribuição ou entrega de material publicitário; Comercio atacadista e varejista de lubrificantes.
- 4ª A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Junho de 2017, e seu prazo de duração é indeterminado.
- 5ª As deliberações sociais serão por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota no capital social.
- 6ª O capital social é de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), totalmente integralizados, dividido em 4.000.000 (quatro milhões) quotas, de valor nominal e unitário de R\$1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas:

CNPJ No. 28.014.669/0001-51 - NIRE 41208598646

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$	%
ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO	80.000	80.000,00	2
MARCO ANTONIO HANSEN	3.920.000	3.920.000,00	98
TOTAIS:	4.000.000	4.000.000,00	100

- 7ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 8ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 9ª A administração da sociedade caberá ao sócio MARCO ANTONIO HANSEN, com os poderes e atribuições de administrador, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 10ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo administrador, quando for o caso.
- 11ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 12ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 13ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 14ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CNPJ N°. 28.014.669/0001-51 - NIRE 41208598646

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª - Fica eleito o foro de Cascavel/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, lido, compreendido, e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes.

Cascavel/PR, 14 de junho de 2021

MARCO ANTONIO HANSEN
ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa HANSEN & MELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)						
CPF	Nome					
04411791188	ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO					
06279061922	MARCO ANTONIO HANSEN					



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021 13:47 SOB N° 20213872781.
PROTOCOLO: 213872781 DE 18/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104316401. CNPJ DA SEDE: 28014669000151.
NIRE: 41208598646. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2021.
HANSEN & MELO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HANSEN & MELO LTDA CNPJ: 28.014.669/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:56:50 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **15B9.ACE0.09D0.685E** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 de 1



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HANSEN & MELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.014.669/0001-51 Certidão nº: 19097431/2022

Expedição: 15/06/2022, às 14:22:59

Validade: 12/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **HANSEN & MELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.014.669/0001-51, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

**Imprimir** 



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.014.669/0001-51 Razão Social:HANSEN E MELO LTDA

Endereço: R FLOR DE MARACUJA 1484 / VILA UNIDA / CORBELIA / PR / 85420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/06/2022 a 03/07/2022

Certificação Número: 2022060402075247322100

Informação obtida em 15/06/2022 14:21:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

28.014.669/0001-51

Razão Social: HANSEN E MELO LTDA

Endereço:

R FLOR DE MARACUJA 1484 / VILA UNIDA / CORBELIA / PR / 85420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/05/2022 a 14/06/2022

Certificação Número: 2022051603430142860240

Informação obtida em 01/06/2022 15:52:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- 1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
- 2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

<u> </u>	R\$ 32.833,00
VALOR MÁXIMO:	
	fornecimento do material e da mão de obra.
	e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo o
	localizado na quadra nº 179, trecho entre as Ruas Sergipe
OBJETO DO PROCESSO:	Execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO PROCESSO 1DOC:	16182/2022

### II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

### III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa: 1501 - Urbanizar proporcionando qualidade de vida - Código 16: Controle de Águas

### IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
8160	11.002	15.451.1501.1.010	3.3.90.39.21.00	000	35.514,47

Obs: saldo orçamentário em: 14/06/2022.

O saldo será suplementado de acordo com a requisição de compras.

### V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

lecursos próprios do Município.





ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES CRC/PR 052130/8-O



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32A8-D8D3-256E-1236

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 14/06/2022 11:09:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/32A8-D8D3-256E-1236



### Proc. Administrativo 4- 16.182/2022

Camila B. - SMA-PGM-JEA De:

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 14/06/2022 às 17:10:44

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMVO, SMVO-ET, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMVO - SM, SMA-PGM-JEA

Setions envolvidos:

GP, SMA: SMF-CONIT, SMXCU, SMXCUEET, PCCCI, SMA-LQ-ENIT, SMA-L



### PARECER JURÍDICO N.º 0842/2022

PROCESSO Nº

16182/2022

REQUERENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

ASSUNTO

EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE LAJE

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Hansen & Melo Ltda** para a execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as Ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, ao custo de R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e três reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Orçamentos, Certidões Negativas, Contrato Social e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."



exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela dispensável. José dos Santos CARVALHO FILHO <sup>3</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retarda-

Página 2 de 5



<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



mento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, <u>objetivamente</u>:

- (a) Exigências Satisfeitas:
- (i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. 14, da Lei n.º 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação. Convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal nº. 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, importa em R\$ 33.000,00 o patamar máximo a ser considerado para a contratação direta em razão do valor para serviços de engenharia, o que abrange o presente caso;
- (ii) Justificativa da Quantidade: o Termo de Referência justifica a quantidade pretendida com base no Projeto Básico e Memorial Descrito anexos, de acordo com o que exige o art. 6º, inc. IX,<sup>5</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> "Art. 24. É dispensável a licitação: I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> "Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: (...) IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a



da Lei n.º 8.666/93, e considerando que se tratam de serviços de engenharia que dependem, inclusive, da emissão da correspondente ART do profissional responsável pela sua execução. A obrigatoriedade de Projeto Básico, cronograma físico-financeiro e orçamento estimado em planilha está também definida no art. 7º, § 2º, inc. I e II, da Lei de Licitações6, além de constituir entendimento sumulado pelo TCU7;

- (iii) Justificativa de Preço: ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: HBM Engenharia (R\$ 37.035,50), MAQ Construtora (R\$ 35.162,60), Hansen & Melo (R\$ 33.833,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iv) Parecer Contábil: a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela <u>viabilidade</u> da contratação direta, via dispensa, da empresa Hansen & Melo Ltda para a execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as Ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, ao custo de R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e três reais).

fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem; c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;"

<sup>6</sup> Art. 7º, § 2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

<sup>7</sup> Súmula 261 TCU: Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.

Página 4 de 5





Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de junho de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE DECRETOS 040/2015 - 013/2017 OAB/PR 41.048



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B0C-2F49-F5F9-3CA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 14/06/2022 17:11:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4B0C-2F49-F5F9-3CA3



# PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. I, da Lei Federal  $n^{o}$  8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2022.

Daniela Raitz Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies Membro da Comissão Permanente de Licitações



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2022

PROCESSO Nº 516/2022- EDITAL

OBJETO - Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra, de acordo com as especificações abaixo:

CONTRATADA: HANSEN & MELO LTDA (Engeon Engenharia)

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	81419	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE	01	SERV	32.833,00
		LAJE DE CANAL PLUVIAL LOCALIZADO NA			
		QUADRA 179 ENTRE AS RUAS SERGIPE E			
		OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, COM			
		FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS,			
		CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.			

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 77/202: R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de processo de dispensa de licitação para contratação de serviços de engenharia, com foco em empresa e mão de obra especializada, para execução de recuperação de uma laje de um canal pluvial, localizado na quadra 179 entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos. Lage esta que canalizava parte de um canal pluvial que cruza vários meios de quadra, sendo que a mesma (laje) rompeu e desmoronou no local supracitado, devido aos prolongados anos de sua edificação, que sofreu as intempéries do tempo. Esse desmoronamento ocasionou a abertura de um buraco grande, danificando parte de uma edificação residencial e deixando parte do canal a céu aberto. Afim de evitar acidentes, bem como acúmulos de água parada em épocas de epidemia de dengue, e recompor a estrutura da edificação que havia no local, faz-se necessário a reestruturação dessa laje, para que o canal possa ser coberto novamente e a edificação residencial reconstruída. Está incluso neste termo, a execução de todo o serviço, com fornecimento parcial de materiais, sendo que o município fornecerá outra parte dos materiais conforme descrito no memorial descritivo fornecido pela equipe técnica de engenharia.

Justifica-se a contratação do serviço por dispensa de licitação, visto que o município não possui contrato vigente para este tipo de mão de obra e também por se tratar de um serviço complexo e em local específico, bem como a urgente a ser iniciado essa manutenção e/ou recuperação da laje, sendo necessário a contratação então por dispensa de licitação.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que foi levantado in-loco, junto ao corpo técnico de engenharia da secretaria de viação e obras, as quantidades e medidas necessárias para atender e concluir o serviço.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, o qual se utiliza como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos, através de pesquisa de preços via orçamentos físicos às empresas que atuam no ramo de serviço de engenharia, que está sendo contratado. Dentre os orçamentos apresentados, a empresa ENGEON ENGENHARIA, cotou o menor valor, sendo assim escolhida pela administração municipal para a contratação e execução do serviço.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8160	11.002	15.451.1501.1.010	3.3.90.39.21.00	000



Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa HANSEN & MELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.014.669/0001-51, estabelecida na Rua Flor de Maracujá nº 1484, CEP: 85.420-000 na cidade de Corbélia/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2022.

Daniela Raitz Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 77/2022, em 15 de junho de 2022

Cleber Fontana PREFEITO MUNICIPAL

Página:1

# Município de Francisco Beltrão Solicitação 263/2022

Solicitaçã			
Número	Tipo :	mitido em	Quantidade de itens
263	Contratação de Serviço	0/06/2022	1
Solicitant		Processo Gerado	
Código	None	Número	
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	515/2022	
Local — 45 Órgão —	Depto de serviços urbanísticos		
11 Se	ecretaria Municipal de Viação e Obras		
Descrição	pagamento —	Tipo	
Conform	e cronograma e medição dos serviços mediante Nota Fiscal atestada	Depósito bancário	
Entrega - Local na quadr Pr	ra 179, entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, no município de Francisco Beltrão -	Prazo 120 Dias	
Danasia	2		

Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra.

#### Justificativa:

Trata-se de processo de dispensa de licitação para contratação de serviços de engenharia, com foco em empresa e mão de obra especializada, para execução de recuperação de uma laje de um canal pluvial, localizado na quadra 179 entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos. Lage esta que canalizava parte de um canal pluvial que cruza vários meios de quadra, sendo que a mesma (laje) rompeu e desmoronou no local supracitado, devido aos prolongados anos de sua edificação, que sofreu as intempéries do tempo. Esse desmoronamento ocasionou a abertura de um buraco grande, danificando parte de uma edificação residencial e deixando parte do canal a céu aberto. Afim de evitar acidentes, bem como acúmulos de água parada em épocas de epidemia de dengue, e recompor a estrutura da edificação que havia no local, faz-se necessário a reestruturação dessa laje, para que o canal possa ser coberto novamente e a edificação residencial reconstruída. Está incluso neste termo, a execução de todo o serviço, com fornecimento parcial de materiais, sendo que o município fornecerá outra parte dos materiais conforme descrito no memorial descritivo fornecido pela equipe técnica de engenharia.

Justifica-se a contratação do serviço por dispensa de licitação, visto que o município não possui contrato vigente para este tipo de mão de obra e também por se tratar de um serviço complexo e em local específico, bem como a urgente a ser iniciado essa manutenção e/ou recuperação da laje, sendo necessário a contratação então por dispensa de licitação.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que foi levantado in-loco, junto ao corpo técnico de engenharia da secretaria de viação e obras, as quantidades e medidas necessárias para atender e concluir o serviço.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, o qual se utiliza como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos, através de pesquisa de preços via orçamentos físicos às empresas que atuam no ramo de serviço de engenharia, que está sendo contratado. Dentre os orçamentos apresentados, a empresa ENGEON ENGENHARIA, cotou o menor

valo:	r, sendo	assim	escolhida	pela	administra 	ição muni	cipal	para a	contrat	tação e exec	ução do se	rviço.
001 L	ote 001											
Código	Nome								Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
081419	SERVIÇO D	E EXECU	ÇÃO DE RECUP	ERAÇÃO	DE LAJE DE C	ANAL PLUVIA	L LOCALIZ	ZADO	SERV	1,00	32.833,00	32.833,00
			RE AS RUAS S RCIAL DE MATE									
											TOTAL	32.833.00

# Município de Francisco Beltrão - 2022 Classificação por Fornecedor Processo dispensa 77/2022

X XXXX
--------

Fornecedor, 532060-7 HANSEN & MELO LTDA  Enail: eigenomengenharia@gmail.com  Representance: 54068-9 ANDRE LUIZ CODINHO FERRERA DE MELO  Lote 001 - Lote 001  On 181419 SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE LAJE DE CANAL PLUVIAL LOCALIZADO  SE 1,00 Classificado	HANSEN & MELO LTDA engenharia@mail.com ANDRE LUIZ GODINHO FERRERA DE MELO  BE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE LAJE DE CANAL PLUVIAL LOCALIZADO SE 1,00 Classificado	SE         1,00 Classificado         32.833.00           VALOR TOTAL:         32.833.00	Item Produto/Servico	N. Quantidade Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
SE 1,00 Classificado 32.833.00	SE 1,00 Classificado 32.883.00	SE         1,00 Classificado         32.833.00           VALOR TOTAL:         32.833.00	SA SALES CALLED COLOR SECTION CONTROL OF THE COLOR SECTION					W 859 CC
SE 1,00 Classificado 32.833.00	SE 1,00 Classificado 32.833.00	SE 1,00 Classificado 32.833.00 VALOR TOTAL: 22.833.00	Fornexedor: 532060-7 HANSEN & MELO LTDA	Status: Classifica	8			02.000.30
SE 1,00 Classificado 32.833.00	SE 1,00 Classificado	SE 1,00 Classificado 32.833.00 VALOR TOTAL: 32.833.00	Fmail: artensymentanharia@nmail.om					
32.833,00 SE 1,00 Classificado	SE 1,00 Classificado	SE 1,00 Classificado  VALOR TOTAL: 32.833,00						
32.833,00 SE 1,00 Classificado	SE 1,00 Classificado	SE 1,00 Classificado 32.833,00 VALOR TOTAL: 32.833,00	Representante: 50648-0 ANDRE LUZ GODINHO FERREIRA DE MELO					22 023 00
SE 1,00 Classificado 32.833,00	SE 1,00 Classificado 32.833,00	SE 1,00 Classificado 32.833,00 VALOR TOTAL: 32.833,00	Cote 001 * Lote 001 * Cote 101 * Cote 10					32.000,00
!	1	VALOR TOTAL:			· A		32.833,00	32.833,00 *



# PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

### MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA № 77/2022

OBJETO: Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra.

FORNECEDOR: HANSEN & MELO LTDA

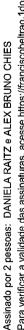
CNPJ Nº: 28.014.669/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2022.

Daniela Raitz Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies Membro da Comissão Permanente de Licitações





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 364C-3CB4-38C0-012D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 20/06/2022 15:27:33 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 20/06/2022 16:08:15 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/364C-3CB4-38C0-012D

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

# MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 76/2022

OBJETO: Aquisição de dietas especiais para utilização por pacientes que apresentam necessidades aumentadas em virtude de patologias específicas tais como: casos de síndromes, erros inatos do metabolismo, distúrbios neurológicos ou degenerativos, alterações gastrointestinais e esofágicas, doença cardíaca congênita, síndrome do intestino curto, câncer de cabeça e pescoço que cursem com disfagia, desnutrição e/ou risco nutricional grave.

FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA

CNPJ Nº: 11.327.892/0001-56

VALOR TOTAL: R\$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2022.

#### DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher Código Identificador:43A7EEA4

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

# PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

#### MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 77/2022

OBJETO: Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra.

FORNECEDOR: HANSEN & MELO LTDA

CNPJ Nº: 28.014.669/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2022.

#### DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher **Código Identificador:** D6E5D572

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e CRISTIAN SCHIO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 487/2022 — Inexigibilidade nº 40/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de agente social no desenvolvimento das atividades do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. 1 e § 1° e 64, caput e § 2°, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 487/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.173/2022.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2022.

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher Código Identificador: 7EED59A7

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RERRATIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 – Processo nº 277/2022

<u>OBJETO:</u> REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.

# <u>CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</u>: MENOR PRECO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

- 1 AQUECER & ILUMINAR EIRELI. CNPJ nº 37.197.221/0001-01. Itens 16 R\$ 736,50; 17 R\$ 753,00; 18 R\$ 423,00.
- **2 DOUGLAS POSSAN EIRELI. CNPJ n° 15.332.845/0001-51.** Itens 5 R\$ 5,62; 6 R\$ 5,00; 8 R\$ 4,20; 10 R\$ 18,90; 11 R\$ 16,24; 15 R\$ 168,60; 19 R\$ 13,12; 26 R\$ 35,00; 29 R\$ 2.848,00; 30 R\$ 4.159,00; 31 R\$ 4.429,00; 35 R\$ 2.848,00; 36 R\$ 4.159,00; 37 R\$ 4.429,00.
- 3 ECOLUMEN SOLUÇOES ELETRICAS LTDA. CNPJ  $n^{\circ}$  43.118.032/0001-07. Itens 12 R\$ 18.90.
- 4 ELETRO LUZ DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ nº 76.072.776/0001-89. Item 013 R\$ 103.90.
- **5 ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. CNPJ n° 36.999.018/0001-96.** Itens 004 R\$ 12,59; 9 R\$ 276,00; 24 R\$ 69,90; 25 R\$ 149,00; 29 R\$ 2.848,00; 30 R\$ 4.159,00; 31 R\$ 4.429,00; 35 R\$ 2.848,00; 36 R\$ 4.159,00; 37 R\$ 4.429,00.
- **6 GR COMERCIO EIRELI. CNPJ nº 17.451.234/0001-58.** Itens 27 R\$ 124,00.
- 7 MULTILUZ COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 31.128.170/0001-80. Itens 02 R\$ 23,10; 03 R\$ 110,00; 020 R\$ 116,13.
- 8 RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP. CNPJ n° 04.176.836/0001-00. Itens 28 R\$ 86,89; 34 R\$ 86,89.

ITENS FRUSTRADOS / DESERTOS: 001; 007; 014; 021; 022; 023; 032; 038.

VALOR TOTAL R\$ 1.445.579,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, e quinhentos e setenta e nove reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2022.

#### CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por: Raissa Katherine Weierbacher Código Identificador:24DAC990

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2A3B-B41F-3F4D-1925 e informe o código 2A3B-B41F-3F4D-1925



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo: Dispensa de Licitação nº 77/2022

OBJETO - Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

CONTRATADA: HANSEN & MELO LTDA (Engeon Engenharia)

CNPI: 28.014.669/0001-51

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1		SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE LAJE DE CANAL PLUVIAL LOCALIZADO NA QUADRA 179 ENTRE AS RUAS SERGIPE E OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.		SERV	32.833,00

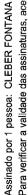
Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 77/2022 R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 23 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A3B-B41F-3F4D-1925

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 23/06/2022 12:07:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2A3B-B41F-3F4D-1925

00048

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2022.

Publicado por: Raissa Katherine Weierbacher

Código Identificador:2DF4F821

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 76/2022

OBJETO – Aquisição de dietas especiais para utilização por pacientes que apresentam necessidades aumentadas em virtude de patologias específicas tais como: casos de sindromes, erros inatos do metabolismo, distúrbios neurológicos ou degenerativos, alterações gastrointestinais e esofágicas, docnça cardíaca congênita, síndrome do intestino curto, câncer de cabeça e pescoço que cursem com disfagia, desnutrição e/ou risco nutricional grave.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.327.892/0001-56

ltem n'	Codigo	Especificação	Quantidade		Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	78748	Modulo de proteina dieta enteral, indicação: módulo de pin. aspecto físico: pó. uso: enteral ou oral, fonte de proteina: pin soro leite, características adicionais: iscnta lactose e glúten. (NUTRI HWHEY SEM SABOR LATA 250G)	150	LATA	108,50	16.275,00
2		Suplemento nutricional dieta enteral, aspecto fisico: pó, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, normoproteica, fonte de proteina: cascinato c/ou ptr soja c/ou sero leite, fonte de carboidrato: maltedextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais c/ou tem c/ou lec.soja (NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE LATA 740G)		LATA	188.70	47.175.00
Vale	r Fetal				R\$ 63,450	0.00

Valor total dos gastos com o Processo de <u>Dispensa de Licitação nº 76/2022</u>: R\$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato. Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 23 de junho de 2022.

#### CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por: Raissa Katherine Weierbacher Código Identificador: 575A7A52

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FERMO DE HOMOEOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 77/2022

OBJETO - Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

CONTRATADA: HANSEN & MELO LTDA (Engeon Engenharia)

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Item of	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
ſ		SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE LAJE DE CANAL PLÚVIAL LOCALIZADO NA QUADRA 179 ENTRE AS RUAS SERGIPE E OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, COM PORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS, CONFORME MEMURIAL DESCRITIVO EM ANEXO.		SERV	32.833.00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 77/2022 R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 23 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA

Publicado por: Raissa Katherine Weierbacher Código Identificador:BE9CDBF9



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

# PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 47/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

#### **RESOLVE**

- Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, inclusive.
- Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.
- Art. 3º Fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.
- Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.
  - § 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.
- § 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os sequintes documentos:
- I declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF), conforme solicitado no art. 1º , inciso II, da IN 74/2012 TCEPR, quanto:
- a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;
- b) à não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;
- c) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;
- II cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios
   Resumidos da Execução Orçamentária RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;
- III para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

# Gabinete da Presidência

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

- Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.
- Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.
- Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

- Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:
- I na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envío de dados e declarações ao Tribunal;
  - II para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;
  - III para o envio dos dados ao SIT.
- **Art. 9º** Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.
- Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal e que estavam em aberto em 13 de maio de 2022 serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.
- Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.
- § 1° As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no caput deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12. I.
- § 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.
- Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:
- I para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tcecage@tce.pr.gov.br;
  - II para a Coordenadoria de Auditorias:
  - a) caud@tce.pr.gov.br;
  - b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;
  - c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

# Gabinete da Presidência

- d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;
- e) paf.receita@tce.pr.gov.br;
- III para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:
- a) cmex@tce.pr.gov.br;
- b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;
- IV para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;
- V para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

- Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.
- § 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.
  - § 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.
- Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.
- Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.
- Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.
- **Art. 17.** São válidas até 30 de junho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e as sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5 e 22 deste Tríbunal.
- Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.
- Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 22, pulicada em 09 de junho de 2022.
  - Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidentè.



# AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 77/2022

OBJETO – Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão de obra.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em

epigrafe e adjudicação do objeto a: HANSEN & MELO LTDA

Item nº	Código	Especificação				Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1		SERVIÇO DE DE CANAL P ENTRE AS RI DOS SANTOS MATERIAIS, C ANEXO.	LUVIAL LOCA UAS SERGIPE 5, COM FORN	LIZADO NA E OCTAVIA NECIMENTO	QUADRA 179 NO TEIXEIRA PARCIAL DE		SERV	32.833,00

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

CLEBET FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 556/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa HANSEN & MELO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, HANSEN & MELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.014.669/0001-51, com sede na FLOR DE MARACUJÁ, 1484, CEP: 85420000, Bairro Vila Unida, na cidade de Corbélia/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 77/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento de parte do material e mãodeobra, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1		Execução de recuperação de laje de canal pluvial localizado na quadra 179 entre as Ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, com fornecimento parcial de materiais, conforme memorial descritivo.	32.833,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 77/2022.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 77/2022 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.



PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES		•		
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8160	11.002.15.451.1501.1010	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

# CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados na recuperação de laje de canal pluvial localizado na quadra 179 entre as Ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, com fornecimento parcial de materiais, conforme consta no memorial descritivo, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 120(cento e vinte) dias.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### a) DA CONTRATADA:

- 1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, quaisquer serviços que apresentarem avarias ou defeitos.
- 2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.
- 3 Na entrega dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte, bem como parcialmente os materiais necessários, conforme memorial descritivo.
- 4 Executar os serviços utilizando-se de funcionários devidamente registrados de acordo com as Leis Trabalhistas, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 5 Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte.
- 6 Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI, sendo de responsabilidade da contratada a exigir a obrigatoriedade do uso.
- 7 Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização, afim de evitar incidentes.

#### b) DO CONTRATANTE:

- 1 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 3 Efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seu anexo.
- 4 -A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



#### CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

# CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de dispensa nº 77/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

O recebimento dos serviços será responsabilidade do Servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Sr. VANIOS CARLOS BIEHL, Inscrito no CREA/PR sob o nº 26.006-D, telefone (46) 3520-2147.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela execução indicado pela CONTRATADA, é o senhor ANDRE LUIS BELLEI, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob o nº 143218-D e portador do CPF nº 061.279.189-01, que deverá emitir ART dos serviços executados.

# CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,





dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

020.762.969-21 PRÉFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE** 

HANSEN & MELO LTDA

**CONTRATADA** MARCO ANTONIO HANSEN CPF 062,790,619-22

**TESTEMUNHAS:** 

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSE CLAUDIMAR BORGES



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E92-D545-5807-A760

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- HANSEN & MELO LTDA (CNPJ 28.014.669/0001-51) VIA PORTADOR MARCO ANTONIO HANSEN (CPF 062.XXX.XXX-22) em 30/06/2022 09:35:49 (GMT-03:00)

  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 30/06/2022 14:33:59 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 01/07/2022 08:50:56 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1E92-D545-5807-A760



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HANSEN & MELO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 556/2022 - referente a Processo dispensa nº 77/2022.

**OBJETO**: Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme cronograma e medição dos serviços mediante Nota Fiscal atestada.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
		recurso		
8160	11.002.15.451.1501.1010	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

Antonio Carlos Bonetti Secretário Municipal da Administração



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B74-FC18-385E-5E53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 30/06/2022 10:10:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2B74-FC18-385E-5E53

BOTAÇÕES				
Contu da despesa	Funcional programatica	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
(540)	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.32.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher Código Identificador: D01B2DE0

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HANSEN & MELO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 556/2022 - referente a Processo dispensa nº 77/2022.

OBJETO: Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme cronograma e medição dos serviços mediante Nota Fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta d despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8160	11,902,15,451,1501,1010	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

#### ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher Código Identificador: A1B7FDC1

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão. Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666.93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BML** CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 709/2021 — Pregão nº 94/2020

OBJETO: Prestação de serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos da frota municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17374/2022.

Fica acrescido ao contrato os serviços abaixo especificados:

1 ore	ltem	Código	Descrição	เมลัง	Preço total acrescido ao contrato R\$
07	01	54044	Manutenção preventiva, corretiva con recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de pecas, para veículos e utilitários da marca FIAT. As peças deverão ser originais con de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema ALDATEX	91.06	60.0000,110

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

Publicado por: Raissa Katherine Weierbacher

Código Identificador:66FBBE1C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PUTON & DAL MOLIN LTDA

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 155/2022 — Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022.

OBJETO: prestação de serviços para readequação da entrada de energia do antigo Terminal Rodoviário, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas do futuro Mercado Municipal.

ADITIVO: Em aterção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17558/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 03 (TRÊS) MESES, ou seja, até o dia 19 de setembro de 2022., conforme abaixo especificado:

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2022.

Publicado por: Raissa Katherine Weierbacher Código Identificador:A04E1E65

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA - EPP

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 604/2018 — Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS — Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17670.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item		Descrição	Preço total RS
2	63397	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 14, 15 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 c 24.	120,000,00

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher Código Identificador:0CC2D847

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

24/08/2022 11:02:55

Município de Francisco Beltrão - 2022

400-4

5

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 77/2022

Página:1

Preço Total Sel 32.833,00 32,833,00 VALOR TOTAL: 1,00 Classificado Quantidade Status Ñ. CNPJ: 28.014.669/0001-51 Telefone: 001 81419 SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE LAJE DE CANAL PLUVIAL LOCALIZADO 1009 J. Representante: 540548.0 ANDRE LUIZ GODINHO FERREIRA DE MELO. Lote 001 - Lote 001 2000000 Fornecedor: 532060-7 HANSEN & MELO LTDA Item Produto/Serviço

32.833,00

Emitido por: JANAINA CHIAPETTI, na versão: 5529 v